



(TERMO DE REFERENCIA
(dispensa de licitação, conforme
art.24, inciso X, da lei federal 8.666)



A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rua Tancredo Neves, sn, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Alciro Moraes da Silva Santos Júnior, Secretário Municipal de finanças, nomeado pela portaria. Nº 527/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem fundamentos necessários para os devidos fins que a secretaria Municipal de Finanças não possui local próprio para efetuar as atividades de rotina. Devido a efetividade da execução das normas, técnicas, rotinas e da implementação do que estabelece a legislação a cerca do Tesouro e Postura Municipal o que tem elevado consideravelmente a demanda do Departamento de Tesouro Municipal e Tributos, tornando a atual instalação insuficiente para o atendimento exigido sendo impossível proporcionar apoio necessário aos entes Públicos, prestadores de serviços e empresários.

2.2 Nesta feita, a escolha recaiu sobre este imóvel, devido ao mesmo está localizado em uma área centralizada e de fácil acesso para a população e ainda contar com dependências amplas e bem divididas, suficientes para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento a população, oferecendo conforto acústico, térmico, eficiência e agilidade nas atividades ali desenvolvidas.

2.3. Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor mensal a ser pago em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

3 – AMPARO LEGAL



3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. "É dispensável de licitação"

Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

5 - META FISICA

5.1. Propiciar o perfeito atendimento ao público e servidores e um bom desempenho nos serviços prestados.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES



9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnica realizada por engenheiro civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração a ser inserido por termo complementar antes da assinatura do contrato, após a aprovação da LOA de 2019.

11.2. O empenho de dotações orçamentarias suplementares ou as modificações de dotações orçamentarias que se fizeram necessárias durante a execução do contrato será realizada através de termo de apostilamento contratual, conforme artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel localizada na Av. Weyne Cavalcante nº133, loteamento boa viagem para funcionamento do Departamento de tributos do Município de Canaã dos Carajás - PA.	12	Mês	R\$4.000,00	R\$48.000,00
				TOTAL GERAL	R\$48.000,00


Alciro Morais da Silva Santos Júnior
Portaria. Nº 527/2017-GP
Secretária Municipal de Finanças